

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 53/2026/SEMAGRIC-ASTEÇ

Porto Velho, 04 de março de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 760 de 07 de maio de 2019, Decreto no 14.707 de 23 de agosto de 2017 em seu Art. 9, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir portarias e Decreto Nº 40/I, de 1º de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art.1º-ALTERAR a PORTARIA Nº PORTARIA Nº 131/SEMAGRIC/2025 e NOMEAR o Gestor, Fiscal e membros, para acompanhamento do contrato nº 004/PGM/2025, conforme edital, item Nº 14 do Anexo I - do Termo de Referência Titular da adesão, oriundo do processo administrativo eletrônico 00600-00002105/2025, que versa sobre Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de frete para transporte de calcário, de acordo com a Lei de Licitação, 8666 /93.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Alberto Sena do Nascimento	243775	Gestor
Romildo Botelho dos Santos	576655	Fiscal

Art. 2º- Compete ao Gestor e Fiscal do Contrato:

- I - Denominados ordenadores de despesa e fiscais do contrato, responsáveis por acompanhar e certificar legalmente o contrato decorrente da licitação;
- II - Certificar a lisura e encaminhar a nota fiscal / fatura e/ou recibos para o setor competente realizar os devidos pagamentos;
- III - Exercer o controle e acompanhamento das entregas, no que se relacione à execução contratual;
- IV - Deverão ainda, concomitantemente à comissão, conferir, receber e atestar os documentos da despesa, acompanhar, fiscalizar a conformidade da prestação de serviços e da alocação de recursos;
- V - Aplicar sanções administrativas pelo descumprimento total ou parcial de obrigações da contratada.

Art. 3º -O Gestor e o Fiscal deverão dar fiel cumprimento aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, consoante o Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e ainda, aplicar, no que couber às seguintes normas:

- I - Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos na Administração Pública;
- III - Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa;
- IV - Lei Complementar nº 767, de 14 de junho de 2019, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno – SCI no Município de Porto Velho;
- VII - outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, em Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 7º Para efeito desta Portaria, considera-se:

- a) Gestor do Contrato: Servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

b)Fiscal do Contrato: Servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quando a fiscalização do objeto do contrato.

Art. 4º- Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, além das atribuições já apresentadas, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o Fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas;

Art. 5º- Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato, devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes e os parâmetros do termo de referência.

Art. 6º -Pelo presente decreto, decide ainda,nomear os membros da comissão para acompanhamento do contrato de prestação de serviço nº 004/2025/PGM, oriundo do processo administrativo eletrônico00600-00002105/2025no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, de acordo com aNova Lei de Licitação, da 8666/93.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Luiz Claudio Tamborim Junior	50104	Presidente
Regenilson Oliveira Gomes	40105	Membro da comissão

Art. 7º- Compete à comissão:

- a)Receber definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- b)o recebimento a conferência da quantidade de qualidade dos materiais/serviços entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência.
- c)aceito os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento e o prosseguimento do feito.
- d)Além destas atribuições deve a comissão cumprir fielmente os preceitos e princípios da Lei 8666/93.

Art. 8º -Revoguem-se as disposições em contrário.

Art. 9º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB6D1663

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/03/2026. Edição 4185
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>